



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL RAFAEL MOTTA**

REQUERIMENTO Nº 2016

Requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 5803, de 2016, que está apensado ao Projeto de Lei nº 217, de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Exa., nos termos do artigo 142, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o desapensamento e consequente desvinculação da tramitação do Projeto de Lei nº 5803, de 2016, ao Projeto de Lei nº 217, de 2015, ao qual está atualmente anexado.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 217, de 2015, dispõe sobre a inclusão do inciso VIII no art. 35 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, estabelecendo a possibilidade de o idoso acolhido ser considerado dependente para fins de apuração da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física.

Ao projeto em comento, foi apensado o Projeto de Lei nº 5803, de 2016, de nossa autoria, que considera como dependente para efeito de imposto de renda a pessoa com deficiência, mesmo que exerça atividade remunerada. No entanto, ao analisar as proposições, conclui-se que a proposição principal de autoria da deputada Carmen Zanotto, versa sobre o direito dos idosos e, por conseguinte, tem tramitação específica, sendo destinada, por exemplo, à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL RAFAEL MOTTA**

Portanto, não identificamos semelhança entre as proposições mencionadas, visto que o objeto do Projeto de Lei nº 5803, de 2016, são pessoas com deficiência e do Projeto de Lei nº 217, de 2015, são pessoas idosas.

Isto posto, concluindo-se que a tramitação do Projeto de Lei nº 5803, de 2016, está prejudicada, e fundamentado no RICD, pugno pelo deferimento pleno da presente requisição.

Sala das Sessões, em 29 de novembro, de 2016.

RAFAEL MOTTA
Deputado Federal – PSB/RN